



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003

CONTRATO Nº 062/2021

Processo nº 50500.124300/2021-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES- ANTT E A EMPRESA HELDER FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor Geral Substituto, Senhor **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, inscrito no CPF sob o nº 085.726.896-13, nomeado pela Portaria nº 479 de 13 de outubro de 2021, publicado na Seção 2, Edição 194, do Diário Oficial da União, de 14 de outubro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **HELDER FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.957.890/0001-83, sediada na Avenida Consul Gomes de Freitas, nº 3340, apto 104, Sapiroanga-Coité, CEP 60.833-104, em Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio proprietário, o Senhor **HELDER FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF nº 045.932.653-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 50525.001404/2021-11, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 45/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 31/12/2021 e encerramento em 30/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$199.165,29(cento e noventa e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, conforme tabelas a seguir:

QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITARIOS DOS SERVIÇOS							
TELHADO COMPLETO							
ITEM	SINAPI 10/2021	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM DESCONTO
1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	300	37,63%	1,84	552,00
2	7189	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) PERDA 10%	U	150	52,05%	70,00	10.500,00
3	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. COM PERDA DE 10%	M²	320	56,46%	7,89	2.524,80
4	7237	RUFO PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA *260* MM, COMPRIMENTO 1100MM S/A	U	40	49,99%	29,39	1.175,60
5	20235	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO) COM PERDA DE 10%	U	40	49,99%	28,97	1.158,80
6	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	KG	200	50,00%	0,27	54,00
7	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	0,5	50,00%	40,00	20,00
8	7271	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, (9 X 19 X 19)CM	U	300	49,28%	0,35	105,00
9	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	TB310ML	30	49,98%	14,63	438,90
10	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M³	20	24,86%	5,47	109,40

		(CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE					
11	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE M/MÊS 53 6,50 344,50 TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	M/MÊS	53	0,00%	6,50	344,50
12	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO	M²	350	34,74%	1,86	651,00
13	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	53	37,13%	9,50	503,50
14	4380	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	U	200	49,69%	0,80	160,00
15	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA CJ METALICA + ARRUELA PVC CONICA)	U	200	50,00%	0,14	28,00
16	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	50	45,52%	47,78	2.389,00
17	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	200	17,38%	13,55	2.710,00
18	4750	PEDREIRO	H	32	17,38%	13,55	433,60
19	6127	AUXILIAR DE PEDREIRO	H	32	17,42%	8,91	285,12
20	12869	TELHADOR	H	200	17,42%	16,16	3.232,00
<b>TOTAL GERAL CUSTOS DIRETOS</b>							<b>27.375,22</b>

QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITARIOS DOS SERVIÇOS							
PISO, PORTA, JANELA, PAREDES E PINTURA							
ITEM	SINAPI 10/2021	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM DESCONTO
1	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM M2	M²	160	36,72%	12,58	2.012,80
2	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO	M²	300	34,74%	1,86	558,00
3	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	300	50,00%	14,95	4.485,00
4	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	850	49,64%	0,69	586,50
5	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	50	50,00%	2,17	108,50
6	38877	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INT. E EXTERNO	KG	120	49,91%	2,67	320,40
7	35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	182	48,98%	6,00	1.092,00
8	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	20	48,98%	13,94	278,80
9	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	U	10	50,00%	2,15	21,50
10	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO) UN CR 29,50	U	6	50,00%	14,75	88,50
11	38392	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3M	U	3	50,00%	23,74	71,22
12	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERM.)	U	250	48,94%	0,24	60,00
13	38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER S/CABO	U	10	34,80%	6,65	66,50
14	38381	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	H	3	49,94%	4,18	12,54
15	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	7	50,00%	9,39	65,73
16	93590	TRASPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³	M³	150	33,96%	0,35	52,50
17	34584	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	M²	80	49,99%	16,78	1.342,40
18	PESQUISA	GESSO COLA	KG	20	10,00%	2,70	54,00
19	3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	400	49,21%	0,32	128,00
20	39485	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF. ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO. (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA)	U	3	50,00%	314,63	943,89
21	44019	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA , BCA, S/ASSENTO	U	2	50,79%	219,00	438,00
22	PESQUISA	ASSENTO CONVENCIONAL ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO , COR BRANCA	U	2	3,06%	95,00	190,00
23	1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2	U	3	50,00%	44,19	132,57
24	PESQUISA	PIA RETANGULAR DE CANTO EM AÇO INOXIDÁVEL COM INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSIVE TORNEIRA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: (37 X 33 X 31)CM (L1 X L2 X D)	U	1	1,44%	480,00	480,00
25	PESQUISA	ARMÁRIO SOB PIA COMPLETO, EM MDF 16MM, COM 02 PORTAS 03 PRATELEIRAS. MEDIDAS = (1,20 X 0,70 X 1,00)(L X P X H)	VB	1	2,38%	2.050,00	2.050,00
26	PESQUISA	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO (2,00 X 0,40)M, 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM COM VIDRO CANELADO S/GUARNIÇÃO.	U	1	2,87%	169,00	169,00
27	102161	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	M²	12	48,37%	129,14	1.549,68
28	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	50	45,52%	47,78	2.389,00
29	4783	PINTOR	H	200	45,52%	7,72	1.544,00
30	6127	AUXILIAR DE PEDREIRO	H	120	17,42%	8,91	1.069,20
31	4760	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO	H	200	45,50%	9,21	1.842,00
32	4750	PEDREIRO	H	120	17,38%	13,55	1.626,00
33	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	39,57%	9,91	396,40
34	12872	GESSEIRO	H	80	45,52%	7,72	617,60

<b>TOTAL GERAL CUSTOS DIRETOS</b>		26.842,23
-----------------------------------	--	-----------

QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITARIOS DOS SERVIÇOS							
ELÉTRICA E DADOS							
ITEM	SINAPI 10/2021	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM DESCONTO
1	39598	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E	M	300	49,74%	0,96	288,00
2	1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	400	50,00%	2,23	892,00
3	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	400	49,84%	1,56	624,00
4	39603	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	U	20	49,84%	1,60	32,00
5	39600	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 5	U	20	49,97%	8,15	163,00
6	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	ROLO	10	49,95%	4,63	46,30
7	38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	U	7	49,92%	2,96	20,72
8	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	U	7	50,00%	3,36	23,52
9	38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS (SOMENTE SUPORTE)	U	7	50,00%	0,65	4,55
10	38092	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	U	7	49,75%	0,99	6,93
11	93590	TRASPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup> /km	5	32,00%	0,51	2,55
12	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240V	U	8	49,96%	5,63	45,04
13	39262	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1KV, 3 CONDUTORES DE 25MM <sup>2</sup>	M	24,61	67,68%	23,85	586,95
14	PESQUISA	ELETROCALHA PERFORADA 150 X 50 - 3 METROS	PÇA	10	4,69%	95,00	950,00
15	PESQUISA	EMENDA INTEGRAL U PERFORADA - 150 X 50 MM	PÇA	5	1,72%	8,02	40,10
16	1576	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO, E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M8	U	10	49,80%	1,24	12,40
17	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	20	45,52%	47,78	955,60
18	2438	ELETROTECNICO	H	40	45,51%	9,65	386,00
19	2436	ELETRICISTA	H	80	45,52%	7,72	617,60
20	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	35,53%	10,76	860,80
<b>TOTAL GERAL CUSTOS DIRETOS</b>							6.558,06

QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITARIOS DOS SERVIÇOS							
ÁREAS EXTERNAS E DESCOBERTAS							
ITEM	SINAPI 10/2021	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM DESCONTO
1	PESQUISA	RECUPERAÇÃO DAS VIAS DE PAPASSEIO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA.	M <sup>2</sup>	442,4	3,06%	95,00	42.028,00
2	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	KG	2000	50,00%	0,27	540,00
3	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M <sup>3</sup>	30	50,00%	40,00	1.200,00
4	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	22	50,00%	3,25	71,50
5	35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	131	35,62%	6,00	786,00
6	PESQUISA	PILAR DE CONCRETO QUADRADO (0,13 X0,13 X 3,50)M COLOCADO	VB	4	1,19%	415,00	1.660,00
7	7189	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) PERDA 10%	U	145,99	28,30%	70,00	10.219,30
8	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. COM PERDA DE 10%	M <sup>2</sup>	132	56,46%	7,89	1.041,48
9	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA CJ METALICA + ARRUELA PVC CONICA)	U	100	50,00%	0,14	14,00
10	4380	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	U	100	49,69%	0,80	80,00
11	7271	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, (9 X 19 X 19)CM	U	2000	49,28%	0,35	700,00
12	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	12	49,98%	13,94	167,28
13	PESQUISA	RECUPERAÇÃO DO PORTÃO DE FERRO CHAPA 18 UNICA (4,00 X 2,60)M, CHAPA COM TELA ARAMADA	VB	1	1,43%	1.380,00	1.380,00
14	PESQUISA	PORTÃO PRINCIPAL EM CHAPA DE AÇO, 18, 02 PORTAS (4,30 X 2,60)M	VB	1	1,38%	5.720,00	5.720,00
15	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1 M*	M/MÊS	53	8,33%	6,50	344,50
16	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA)	M	53	37,17%	8,69	460,57

17	3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	U	10	43,75%	0,45	4,50	
18	PESQUISA	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA EM AÇO, TIPO ARCO, COM TELHAS DE ALUMINIO E LIGAÇÕES PARAFUSADAS. (S/COLUNAS)	M²	55	2,38%	205,00	11.275,00	
19	PESQUISA	PILAR DE CONCRETO QUADRADO (0,20 X0,20 X 3,00)M COLOCADO	VB	12	0,96%	515,00	6.180,00	
20	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	120	47,55%	2,14	256,80	
21	3529	3529 JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN CR 0,80	U	10	47,50%	0,42	4,20	
22	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	U	1	54,00%	2,99	2,99	
23	PESQUISA	RECUPERAÇÃO DA GUARITA	VB	1	1,03%	2.470,00	2.470,00	
24	PESQUISA	COMUNICAÇÃO VISUAL OFICIAL DA URCE/ANTT	VB	1	0,79%	7.999,00	7.999,00	
25	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	40	45,52%	47,78	1.911,20	
26	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	80	17,38%	13,55	1.084,00	
27	4750	PEDREIRO	H	40	17,38%	13,55	542,00	
28	6127	AUXILIAR DE PEDREIRO	H	40	17,42%	8,91	356,40	
29	246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	40	45,52%	5,47	218,80	
30	12869	TELHADADOR	H	80	17,42%	16,16	1.292,80	
<b>TOTAL GERAL CUSTOS DIRETOS</b>								100.010,32

PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS	
ÁREA	VALOR TOTAL COM DESCONTO
TELHADO COMPLETO	27.375,22
PISO INTERNO E PINTURA	26.842,23
ELÉTRICA E DADOS	6.558,06
ÁREAS EXTERNAS DESCOBERTAS	100.010,32
TOTAL BDI	38.379,46
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>199.165,29</b>

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39250/393090

Fonte: 0174039282

Programa de Trabalho: 173864

Elemento de Despesa: 339039-16

Nota de Empenho: 2021NE000066

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no item 16 do Edital.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 14 do Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam se compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PELA CONTRATANTE:

**GUILHERME THEO SAMPAIO**  
Diretor Geral Substituto

PELA CONTRATADA:

**HELDER FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO**  
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **HELDER FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, **Usuário Externo**, em 31/12/2021, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, **Diretor-Geral Substituto**, em 31/12/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9375477** e o código CRC **5FCA53EE**.